



Fundação de Integração Amazônica
Fundação de Apoio à Universidade Federal do Oeste do Pará CNPJ
23.778.639/0001-06

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA — FIAM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Credenciamento de empresa especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

28 de maio de 2026

1. PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA — FIAM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **23.778.639/0001-06**, com sede na **Rua Vera Paz, Prédio BMT II/UFOPA – Sala 235, Salé, CEP: 68040-255 - Santarém - PA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. Otto Narry Tavares da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº **510.950.842-91**, residente à **Avenida Paulo Maranhão, Caranazal, Santarém Pará**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Decreto Federal nº 8.241/2014**, na **Lei Federal nº 8.958/1994** e, subsidiariamente, na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Lei Complementar nº 123/2006**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, destinados ao atendimento das demandas vinculadas às ações da Instituição e ao desenvolvimento dos Termos de Convênios, Contratos, Termos de Cooperação, Termos de Ajustes e demais instrumentos celebrados entre a FIAM e os entes parceiros dos setores público e privado, bem como novos termos que vierem a ser formalizados.

2. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender às necessidades de deslocamento dos colaboradores e representantes da FIAM no âmbito dos instrumentos jurídicos firmados com entes públicos e privados parceiros.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento de credenciamento rege-se pelas seguintes normas:

a) **Decreto Federal nº 8.241/2014**, que regulamenta o credenciamento de empresas no âmbito das fundações de apoio;

Fundação de Integração Amazônica
Rua Vera Paz, Prédio BMT II/UFOPA– Sala 235, Salé
CEP: 68040-255 - Santarém – PA
e-mail: fiam.ufopa@gmail.com
Portalfiam.org.br



b) **Lei Federal nº 8.958/1994**, que dispõe sobre as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica e as Fundações de Apoio;

c) **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicada subsidiariamente no que couber, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica;

d) **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 da referida lei.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto, devidamente registradas nos órgãos competentes, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.1 Impedimentos à participação

Não poderão ser credenciadas:

- a) Empresas que estejam suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato de autoridade competente;
- c) Empresas que tenham como sócios ou dirigentes agentes públicos da FIAM ou de seus entes parceiros;
- d) Empresas constituídas por consórcio, sob qualquer forma;
- e) Empresas que estejam em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas que descumprirem qualquer disposição legal ou editalícia.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de publicação deste Edital:

5.1 Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- b) Documento de eleição ou designação dos administradores em exercício;
- c) CNPJ atualizado;
- d) Inscrição estadual ou municipal, conforme o ramo de atividade.

5.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade do FGTS — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



c) Certidão de regularidade de tributos estaduais e municipais, conforme o caso;

d) Certidão de Débitos Trabalhistas — CDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.3 Qualificação técnica

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com atividade econômica compatível com o objeto (CNAE 7911-2/00 — Agências de Viagens);

b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de agenciamento de viagens;

c) Relação dos profissionais técnicos que atuarão na execução dos serviços, com respectiva qualificação profissional.

6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado pelo prazo de **1 (um) ano**, contados da data de homologação e publicação do resultado, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do §5º do art. 9º do Decreto Federal nº 8.241/2014.

O procedimento ocorrerá em **fluxo contínuo**, ou seja, novas empresas poderão requerer o credenciamento a qualquer momento, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

6.1 Da sistemática de distribuição de demandas

A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas observará o **sistema de cotação de preços**, garantindo a isonomia de oportunidades. Para tanto:

a) A FIAM manterá lista ordenada de credenciados, atualizada a cada nova inclusão ou exclusão;

b) Cada demanda será atribuída aos credenciados de acordo com a lista ordenada e atualizada;

c) Caso o credenciado não aceite a demanda no prazo de **1 (um) dia útil**, caberá à FIAM contratar com um daqueles que enviarem cotação de preço;

e) A FIAM poderá, excepcional e motivadamente, atribuir demanda específica a credenciado que comprove expertise inigualável para o caso concreto, registrando as razões nos autos do processo correspondente.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O presente credenciamento adota o critério de **menor preço ofertado**, considerando a tabela de taxas de agenciamento e descontos sobre tarifas comerciais apresentada no ato da demanda. A FIAM analisará a proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação.

8. DOS RECURSOS

Contra os atos do procedimento de credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência do ato recorrido, dirigido à Diretoria Executiva da FIAM, que decidirá em até **10 (dez) dias úteis**.

9. DO CONTRATO



Fundação de Integração Amazônica
Fundação de Apoio à Universidade Federal do Oeste do Pará CNPJ
23.778.639/0001-06

Após a homologação do credenciamento, as empresas serão convocadas para assinar o **Contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**, na forma do Anexo III deste Edital, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A FIAM se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar o presente Chamamento Público por interesse público superveniente, devidamente motivado, sem que caiba qualquer indenização às participantes;
- b) Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados, a critério da FIAM, mediante comunicação prévia;
- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FIAM, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;
- d) Integram este Edital os seguintes Anexos: **Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Requerimento de Credenciamento e Declarações; Anexo III — Minuta do Contrato.**

Santarém — PA, 28 de maio de 2026.

Otto Narry Tavares da Silva
Diretor-Presidente
Fundação de Integração Amazônica — FIAM



ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme detalhamento técnico a seguir, destinada ao atendimento das demandas de deslocamento dos colaboradores e representantes da FIAM no âmbito dos instrumentos jurídicos firmados com entes parceiros públicos e privados.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A empresa credenciada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

2.1 Emissão de passagens

- a) Passagens aéreas nacionais e internacionais, em classe econômica, conforme autorização expressa da FIAM;
- b) Emissão de bilhetes eletrônicos, com envio imediato do itinerário e comprovante ao solicitante;
- c) Cotação de, no mínimo, **3 (três) opções de voos** por trecho, salvo quando a FIAM especificar data e horário determinados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços com qualidade, agilidade e eficiência, observando rigorosamente as especificações solicitadas;
- b) Disponibilizar atendimento telefônico e eletrônico **24 horas por dia, 7 dias por semana**, inclusive feriados, para emergências;
- c) Manter sistema informatizado que permita a geração de relatórios mensais detalhados de viagens realizadas, valores gastos e economia obtida;
- d) Emitir nota fiscal eletrônica ou fatura discriminando cada serviço prestado;
- e) Manter sigilo absoluto sobre as informações de deslocamento e dados pessoais dos usuários;
- f) Comunicar imediatamente à FIAM qualquer alteração de voos, cancelamentos ou imprevistos que possam afetar o planejamento da viagem.

4. OBRIGAÇÕES DA FIAM

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo estipulado contratualmente;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) Autorizar previamente qualquer despesa de viagem, por meio eletrônico ou documental.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela FIAM em até **5 (cinco) dias corridos** após o recebimento e aceitação da nota fiscal eletrônica ou fatura correspondente ao período de prestação dos serviços. A nota fiscal deverá ser acompanhada de



Fundação de Integração Amazônica
Fundação de Apoio à Universidade Federal do Oeste do Pará CNPJ
23.778.639/0001-06

relatório consolidado de viagens realizadas no período, com discriminação de valores de passagens e taxas de agenciamento.

A FIAM poderá reter o pagamento caso o serviço não esteja em conformidade com o solicitado ou com este Termo de Referência, notificando a Contratada para regularização no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

6. TAXA DE AGENCIAMENTO

A taxa de agenciamento será fixada pela credenciada no ato da proposta, não podendo exceder a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total líquido das passagens e hospedagens contratadas, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada pela interessada permanecerá válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua protocolização junto à FIAM.



ANEXO II — REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Fundação de Integração Amazônica — FIAM
Rua Vera Paz, Prédio BMT II/UFOPA – Sala 235, Salé
CEP: 68040-255 - Santarém - PA

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu **[CARGO DO REPRESENTANTE]**, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[RG]** e CPF nº **[CPF]**, vem, respeitosamente, requerer o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de agenciamento de viagens, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos, apresentando a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Percentual
1	Taxa de agenciamento sobre passagens aéreas	[]%
2	Taxa de agenciamento sobre hospedagem	[]%
3	Desconto sobre tarifas comerciais	[]%

Declara, ainda, que:

1. Aceita expressamente todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Atende a todos os requisitos de habilitação legais e editalícios, comprometendo-se a manter a regularidade durante toda a vigência do contrato;
3. Não possui em seu quadro societário agente público da FIAM ou de seus entes parceiros;
4. Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea;
5. Encontra-se em situação regular perante o FGTS, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho;
6. Assume o compromisso de manter atendimento 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive feriados;
7. Autoriza a FIAM a realizar consultas e diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
[NOME DA EMPRESA]
CNPJ: [CNPJ]



Fundação de Integração Amazônica
Fundação de Apoio à Universidade Federal do Oeste do Pará CNPJ
23.778.639/0001-06

ANEXO III — MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA — FIAM E A EMPRESA [NOME DA CREDENCIADA], NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.958/1994, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.241/2014 E SUBSIDIARIAMENTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA — FIAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.778.639/0001-06, com sede na Rua Vera Paz, Prédio BMT II/UFOPA – Sala 235, Salé, CEP: 68040-255 - Santarém - PA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Otto Narry Tavares da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº **510.950.842-91**, residente à Avenida Paulo Maranhão, Caranazal, Santarém Pará.

CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [CARGO], portador(a) da Cédula de Identidade nº [RG] e CPF nº [CPF].

As partes decidem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por **1 (um) ano**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, qualidade e tempestividade, observando rigorosamente as solicitações da CONTRATANTE;
- b) Disponibilizar atendimento telefônico e eletrônico ininterrupto, 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, inclusive feriados;
- c) Cotar, no mínimo, 3 (três) opções de voos ou hospedagens por solicitação, salvo determinação contrária da CONTRATANTE;
- d) Remeter à CONTRATANTE, mensalmente, relatório discriminado de todos os serviços prestados, com valores unitários e totais;
- e) Manter sigilo absoluto sobre as informações de deslocamento e dados pessoais dos colaboradores da CONTRATANTE;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração ou imprevisto que possa impactar o planejamento das viagens;

Fundação de Integração Amazônica
Rua Vera Paz, Prédio BMT II/UFOPA– Sala 235, Salé
CEP: 68040-255 - Santarém – PA
e-mail: fiam.ufopa@gmail.com
Portalfiam.org.br



- g) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as relativas à proteção de dados (LGPD);
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação que ensejaram seu credenciamento.

CLÁUSULA 4ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo e condições estabelecidos neste Contrato;
- c) Designar fiscal do contrato, que acompanhará e avaliará a qualidade dos serviços prestados;
- d) Autorizar previamente, por escrito ou meio eletrônico, todas as despesas de viagem;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.

CLÁUSULA 5ª — DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços será composto pelo custo efetivo das passagens, hospedagens e demais serviços adquiridos, acrescido da taxa de agenciamento ofertada pela CONTRATADA, limitada a **5% (cinco por cento)** sobre o valor líquido.

O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias corridos** após o recebimento e aceitação da nota fiscal eletrônica mensal, acompanhada do relatório consolidado de viagens do período.

A CONTRATANTE poderá reter o pagamento no caso de descumprimento contratual, notificando previamente a CONTRATADA para regularização em até **5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA 6ª — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de irregularidades de menor gravidade;
- b) Multa de **0,5% (meio por cento) ao dia** sobre o valor do serviço não executado ou executado em desacordo com o solicitado, limitada a 30 (trinta) dias de atraso;
- c) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total médio mensal dos serviços prestados nos últimos 3 (três) meses, em caso de rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- d) Suspensão temporária de participação em futuros credenciamentos e licitações promovidos pela FIAM, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas.

CLÁUSULA 7ª — DA RESCISÃO CONTRATUAL



Fundação de Integração Amazônica
Fundação de Apoio à Universidade Federal do Oeste do Pará CNPJ
23.778.639/0001-06

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por acordo entre as partes, mediante termo de distrato;
- b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses de descumprimento grave das obrigações contratuais, atraso reiterado na prestação dos serviços, falência ou recuperação judicial da CONTRATADA, ou por interesse público devidamente motivado;
- c) Por iniciativa da CONTRATADA, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da conclusão dos serviços já solicitados e não executados.

CLÁUSULA 8ª — DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e estratégias a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o término da vigência, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA 9ª — DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Santarém — Estado do Pará** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santarém — PA, 28 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA — FIAM
CONTRATANTE

[NOME DA CREDENCIADA]
CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

Nome: _____

CPF: _____

Fundação de Integração Amazônica
Rua Vera Paz, Prédio BMT II/UFOPA— Sala 235, Salé
CEP: 68040-255 - Santarém — PA
e-mail: fiam.ufopa@gmail.com
Portalfiam.org.br